



LEI Nº 2.876, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre prorrogação de contratações temporárias de pessoal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

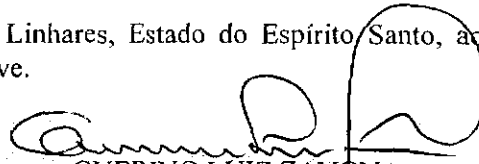
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo das contratações temporárias de pessoal, autorizadas pelas Leis nºs 2455 de 07/01/2005, 2491 de 06/09/2005, 2769 de 13/05/2008, e 2827 de 17/02/2009.

Art. 2º As demais disposições contidas nas Leis especificadas no artigo anterior permanecem em vigor.

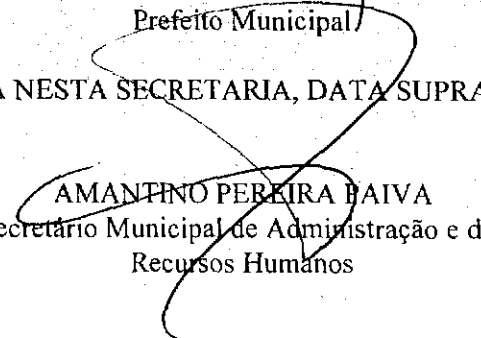
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo no dia 1º (primeiro) de abril de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e nove.


GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.


AMANTINO PEREIRA BAIVA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos